



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

Rua Porto Rico, 231 - Jd. São Luis - Santana de Parnaíba - SP - CEP 06502-355 - PABX: 55 (11) 4154-8600

III – promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora; e

IV – apresentar, mensalmente, à Mesa Diretora relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria Parlamentar.

ARTIGO 5º - Os cidadãos que desejarem prestar comunicações à Ouvidoria Parlamentar poderão fazê-las através de:

I – exposição oral, perante o Ouvidor Parlamentar da Câmara;

II – informação escrita, através de modelo próprio, e depositada nos locais indicados;

III – via postal;

IV – telefonema;

V – correio eletrônico.

Parágrafo único. Para apresentação de comunicação será exigida do cidadão apenas a sua identificação pessoal.

ARTIGO 6º - O Ouvidor Parlamentar, mediante despacho fundamentado, remeterá ao arquivo as comunicações desprovidas de argumento verossímil.

ARTIGO 7º - Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o Ouvidor Parlamentar notificará o fato aos órgãos competentes para as providências legais.

ARTIGO 8º - O Ouvidor Parlamentar, no uso de suas atribuições, poderá requisitar documentos para exame e posterior devolução, cabendo aos servidores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba prestar-lhes apoio e informações em caráter prioritário.

ARTIGO 9º - A Mesa Diretora proporcionará os meios adequados ao desempenho das atividades da Ouvidoria Parlamentar, inclusive quanto ao corpo funcional necessário ao exercício de suas atribuições administrativas.